



<u>PROTOCOLLO D'INTESA</u>	<u>PROTOCOLO DE INTENÇÕES</u>
<p data-bbox="325 331 639 360" style="text-align: center;">"Desk Itália" e "Desk Brasil"</p> <p data-bbox="204 528 756 651">Con riferimento alla collaborazione transfrontaliera da attivarsi per la realizzazione dei "Desk" indicati in calce,</p> <p data-bbox="204 674 293 703">le Parti:</p> <p data-bbox="204 775 756 1290">SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, iscritto al CNPJ n. 62.638.168/0001-84, con sede in Avenida Tiradentes, n. 960, Luz, San Paolo, SP, CEP: 01102-000, in questo atto rappresentato dal suo Presidente, Sr. Márcio Massao Shimomoto, e dal suo vicepresidente finanziario, Sr. Carlos Alberto Baptista; d'ora in poi denominato SESCON-SP; e</p> <p data-bbox="204 1361 756 1738">CONSIGLIO NAZIONALE DEI DOTTORI COMMERCIALISTI E DEGLI ESPERTI CONTABILI, C.F. e P.IVA. 09758941000, con indirizzo in Piazza della Repubblica, 59 – Roma, in questo atto rappresentata dal suo Presidente P.T. dott. Massimo Miani denominata CNDCEC anche in nome e per Conto dei rispettivi Ordini territoriali;</p> <p data-bbox="204 1809 756 1883">Considerando il merito e l'interesse istituzionale delle iniziative di cooperazione internazionale;</p> <p data-bbox="204 2007 756 2036">Considerando la comunione di interessi tra il</p>	<p data-bbox="900 331 1214 360" style="text-align: center;">"Desk Itália" e "Desk Brasil"</p> <p data-bbox="783 528 1335 651">Em referência à colaboração transfronteiriça que se dará pela realização dos "Desk" abaixo indicados,</p> <p data-bbox="783 674 895 703">As Partes:</p> <p data-bbox="783 775 1335 1290">SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 62.638.168/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 960, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Massao Shimomoto, e por seu Vice Presidente Financeiro, Sr. Carlos Alberto Baptista; doravante denominado SESCON-SP; e</p> <p data-bbox="783 1361 1335 1693">CONSIGLIO NAZIONALE DEI DOTTORI COMMERCIALISTI E DEGLI ESPERTI CONTABILI, Código Fiscal IVA, 09758941000, com endereço sito a "Piazza della Repubblica, 59 – Roma", neste ato representada por seu Presidente Sr. Massimo Miani, denominada CNDCEC também em nome e por conta das respectivas associações locais;</p> <p data-bbox="783 1809 1335 1933">Considerando a conveniência e o interesse institucional em iniciativas de cooperação internacional;</p> <p data-bbox="783 2007 1335 2036">Considerando o interesse comum entre o</p>



<p>SESCON-SP e il CNDCEC e l'intenzione di promuovere a loro volta il processo di internazionalizzazione degli studi professionali italiani e brasiliani per fornire alle rispettive aziende clienti ogni forma di assistenza in rete e di collaborazione in materia finanziaria, amministrativa, fiscale e tributaria;</p> <p>Tutto quanto premesso e considerato decidono di stipulare il presente PROTOCOLLO D'INTESA, regolato dalle seguenti clausole e condizioni.</p> <p>ART. 1 OBIETTIVI</p> <p>1.1. Le Parti promuoveranno, attraverso una fattiva e reciproca collaborazione, le azioni ritenute atte a promuovere il processo di internazionalizzazione degli studi professionali loro associati e di riflesso delle aziende italiane e brasiliane, attraverso servizi integrati di consulenza ed assistenza in materia finanziaria, amministrativa, fiscale e tributaria che tengano conto delle legislazioni dei due rispettivi Paesi.</p> <p>1.2. Gli obiettivi stabiliti al punto 1.1 saranno raggiunti anche per mezzo dei responsabili dei rispettivi "DESK ITALIA" in SESCON-SP e "DESK BRASILE" del CNDCEC, che con modalità da definirsi di volta in volta aiuteranno, a richiesta, le aziende italiane e brasiliane nei contatti con gli studi professionali associati al SESCON-SP e al CNDCEC.</p>	<p>SESCON-SP e o CNDCEC e a intenção de promover, por sua vez, o processo de internacionalização dos estudos profissionais italianos e brasileiros para fornecer às respectivas empresas clientes toda forma de assistência de rede de colaboração em questões financeiras, administrativas, fiscais e tributárias;</p> <p>Tendo em vista o acima exposto resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes.</p> <p>ART. 1 OBJETO</p> <p>1.1 Os participantes promoverão, através de ampla e ativa colaboração, ações capazes de contribuir para o processo de internacionalização dos estudos profissionais a seus associados e, por conseguinte das empresas italianas e brasileiras, por meio de serviços integrados de consultoria e assistência em questões financeiras; administrativas, fiscais e tributárias que tenham relação com as legislações dos dois países.</p> <p>1.2 Os objetivos definidos no item 1.1 serão atendidos por meio dos responsáveis dos respectivos "DESK ITÁLIA" no SESCON-SP e do "DESK BRASIL" no CNDCEC, que com modalidades a serem definidas de tempos em tempos auxiliarão, mediante solicitação, as empresas italianas e brasileiras nos contratos com os escritórios profissionais associados ao SESCON-SP e ao CNDCEC.</p>
---	---



ART. 2 – OBBLIGHI DELLE PARTI

2.1. Sono obblighi delle parti:

- a. sviluppare un network interno affinché, gli studi professionali vengano a conoscenza dei requisiti per essere inclusi negli specifici elenchi a disposizione delle aziende italiane e brasiliane, per eventuali contatti.
- b. mantenere l'elenco aggiornato in un link specifico sui siti del **SESCON-SP** e del **CNDCEC**.
- c. prevedere che i rispettivi studi professionali, inseriti nelle liste di cui sopra, assicurino la disponibilità di risorse umane e logistiche per far fronte alle necessità di incontro tra imprese italiane e brasiliane interessate ad avviare il processo di cooperazione.
- d. tenere nelle pagine di internet i relativi link specifici per accedere al DESK ITALIA e al DESK BRASILE, e a tutte le informazioni messe a disposizione degli studi professionali.
- e. diffondere sistematicamente ai propri membri gli aggiornamenti e le iniziative del DESK ITALIA e DESK BRASILE, di volta in volta concordate (road show, presentazioni, work shop, conferenze stampa, ecc.), utilizzando tutti i diversi media.

2.2. Il **SESCON-SP** e l'**CNDCEC** si danno reciprocamente atto che ogni iniziativa di

ART. 2 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações das partes:

- a. Desenvolver uma rede interna de modo a permitir que os escritórios profissionais venham a tomar conhecimento dos requisitos necessários para inclusão nas listas específicas à disposição das empresas italianas e brasileiras, para eventuais contatos.
- b. Manter a lista atualizada em link específico na página de internet do **SESCON-SP** e da **CNDCEC**.
- c. Estabelecer que os respectivos escritórios profissionais inseridos nas listas acima mencionadas assegurem a disponibilidade dos recursos humanos e logísticos para fazer frente à necessidade de encontro entre as empresas italianas e brasileiras interessadas em iniciar um processo de colaboração.
- d. Manter nas suas páginas na internet links específicos para acesso ao DESK ITÁLIA e do DESK BRASIL, e a todas as informações disponibilizadas aos escritórios profissionais.
- e. Divulgar sistematicamente aos próprios membros as atualizações e as iniciativas do DESK ITÁLIA e do DESK BRASIL, concordados de tempos em tempos, (road show, apresentações, work shops, conferências com a imprensa, etc.) utilizando-se de todos os tipos de mídias.

2.2 O **SESCON-SP** e o **CNDCEC** atestam reciprocamente que cada iniciativa de



collaborazione tra studi professionali ed i loro clienti è regolata dalle norme dei rispettivi Paesi in materia di incarichi professionali e pertanto di non assumere alcuna responsabilità diretta o indiretta sul lavoro svolto dagli studi professionali rispettivamente accreditati.

ART. 3 – COORDINAMENTO

3.1 Ciascuna Parte indicherà, formalmente, un Coordinatore che sarà il responsabile per l'impianto, l'esecuzione e il monitoraggio delle attività oggetto del presente PROTOCOLLO D'INTESA, il quale sarà anche responsabile di organizzare le diverse riunioni e di verbalizzarne i contenuti quando richiesto.

ART. 4 – MONITORAGGIO

4.1. I COORDINATORI indicati dalle Parti saranno responsabili per il monitoraggio del processo di attivazione, sviluppo e gestione del Desk, rispettivamente, in Brasile e in Italia, e verificheranno l'andamento dei contatti ed i risultati ottenuti.

4.2. Qualora una delle Parti dovesse avvertire necessità di espansione delle tipologie di servizio offerti dal Desk, o nel caso dello svolgimento di ulteriori attività rispetto a quelle descritte dal presente accordo o dai rispettivi Regolamenti, dovrà farsi carico

colaboração entre os escritórios profissionais e os seus clientes é regulamentada pelas normas dos respectivos países, em questões de encargos profissionais e dessa forma não assumem qualquer responsabilidade direta ou indireta sobre o trabalho desenvolvido pelos escritórios profissionais respectivamente credenciados.

ART. 3 - COORDENAÇÃO

3.1 Cada Parte indicará, formalmente, um Coordenador que será o responsável pela implantação, execução e acompanhamento das atividades decorrentes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual será responsável também por organizar as diversas reuniões e de fazer ata do seu conteúdo quando solicitado.

ART. 4 – DA INSTRUMENTAÇÃO

4.1 OS COORDENADORES indicados pelas Partes serão responsáveis por acompanhar o processo de ativação, desenvolvimento e gestão do DESK, respectivamente, no Brasil e na Itália, e verificarão o andamento dos contatos e dos resultados obtidos.

4.2 Caso as partes do presente instrumento sintam necessidade de expansão dos tipos de serviços oferecidos pelo DESK, ou no caso do desenvolvimento de atividades adicionais referentes às descritas no presente acordo, ou nos respectivos



delle necessarie attività di sviluppo assicurando di non svilire gli obiettivi della presente cooperazione.

ART. 5- ENTRATA IN VIGORE

5.1. Il presente PROTOCOLLO D'INTESA entra in vigore alla data della sottoscrizione e rimarrà in vigore a tempo indeterminato salvo disdetta unilaterale da comunicarsi all'altra arte, con preavviso di almeno 1 (un) mese.

ART. 6 CONDIZIONI GENERALI

6.1. Si conviene che tra le Parti non sorgeranno impegni finanziari di sorta, salvo che non siano unanimemente decisi.

6.2. Le Parti si danno reciprocamente atto che con la sottoscrizione del presente accordo non si costituiscono forme di associazione, rappresentanza, "joint venture", partnership o altri istituti giuridici e che non implica obblighi di esclusiva nei confronti delle Parti e dei loro associati e/o altre di terze parti.

6.3. Il presente protocollo non impedisce alle Parti di stipulare contratti bilaterali con Ordini territoriali in Italia ed in Brasile, avendo cura di informare tempestivamente la controparte che provvederà ad aggiornare

regulamentos, deverão assumir as necessárias atividades de desenvolvimento, assegurando não se desviarem dos objetivos da presente cooperação.

ART. 5 - ENTRADA EM VIGOR

5.1 O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por tempo indeterminado, salvo rescisão unilateral a ser comunicada à outra parte, com aviso prévio de pelo menos 01 (um) mês.

Art. 6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 Fica estipulado que entre as Partes não se criará qualquer tipo de vínculo financeiro, que não sejam decididos de forma unânime.

6.2 As partes reconhecem reciprocamente que a assinatura do presente acordo não cria nenhuma forma de associação, representação, "joint venture", parceria ou outros instrumentos jurídicos, e que não implicam em obrigações de exclusividade em relação às Partes e dos seus associados e/ou outros terceiros.

6.3 O presente protocolo não impede que as Partes estipulem contratos bilaterais com associações locais na Itália e no Brasil, devendo tomar precauções de informar imediatamente a contraparte que



le liste, i contenute delle pagine in internet e ogni altro mezzo utile alla comunicazione.

Il presente accordo si compone di n. 06 pagine che le Parti firmano in duplice copia, in presenza di 02 (due) testimoni, secondo quanto richiesto dalla legislazione brasiliana.

San Paolo, SP, 16 de agosto 2017.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO -
SESCON - SP**


Márcio Massao Shimomoto
Presidente


Carlos Alberto Baptista
Vice-presidente Financeiro

**CONSIGLIO NAZIONALE DEI DOTTORI
COMMERCIALISTI E DEGLI ESPERTI CONTABILI**


Massimo Miani
Presidente

Testimoni:

Nome:
Còdice Fiscale:

Nome:
Còdice Fiscale:

procederá à atualização das listas, dos conteúdos das páginas da internet e de qualquer outro meio útil à comunicação.

O presente acordo é composto de 06 páginas que as Partes assinam em duas vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, em conformidade ao exigido pela legislação brasileira.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E
PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO -
SESCON - SP**


Márcio Massao Shimomoto
Presidente


Carlos Alberto Baptista
Vice-Presidente Financeiro

**CONSIGLIO NAZIONALE DEI DOTTORI
COMMERCIALISTI E DEGLI ESPERTI CONTABILI**


Massimo Miani
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: